

REQUERIMENTO

(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer o envio de indicação ao Ministro da Saúde para sugerir que sejam implementadas diretrizes específicas para realização de cirurgia de correção de orelhas, a otoplastia.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhada ao Exmo. Senhor Arthur Chioro, Ministro da Saúde, a indicação anexa, sugerindo que sejam implementadas diretrizes específicas para inclusão de correção cirúrgica de orelhas, a chamada *otoplastia*, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2014.

Deputado **GUILHERME CAMPOS**
PSD/SP

INDICAÇÃO Nº , DE 2014
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer o envio de indicação ao Ministro da Saúde para sugerir que sejam implementadas diretrizes específicas para realização de cirurgia de correção de orelhas, a otoplastia.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

A presente Indicação tem por objetivo sugerir que sejam implementadas diretrizes específicas para ampliar o acesso ao procedimento cirúrgico de correção da chamada “orelha de abano”, a otoplastia, no âmbito do SUS.

O problema de orelha de abano aflige milhões de brasileiros, principalmente crianças e adolescentes que são vitimadas por apelidos maldosos, no que atinge diretamente sua autoestima podendo causar traumas psicológicos para toda vida.

Como é sabido, a partir da vigência da Lei nº 12.401, de 2011, que inclui artigos no texto da lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a inclusão de procedimentos de qualquer natureza é definida como atribuição exclusiva do Ministério da Saúde, com assessoria da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS.

Para tanto, ocorreu a Consulta Pública nº4, de 7 de julho de 2005 para ponderar a inclusão da correção cirúrgica de orelhas de abano, a

otoplastia, como procedimento de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Tem-se notícia que a otoplastia vem sendo realizada no Sistema Único de Saúde¹, no entanto, numa primeira análise, não há uma legislação específica para tal procedimento.

Assim, no intuito de estimular a oferta de correção cirúrgica da chamada orelha de abano no SUS, vez que se trata de doença de nascença (a exemplo do teste do pezinho), solicita-se que sejam implementadas diretrizes específicas para ampliar o acesso a este procedimento cirúrgico.

Contamos, assim, com o apoio de Vossa Excelência e da equipe técnica e gerencial do Ministério da Saúde, para a análise e implementação de nossa sugestão, por ser uma medida de inegável repercussão social no contexto da saúde pública.

Respeitosamente,

Deputado **GUILHERME CAMPOS**
PSD/SP

¹ <http://www.online.unisanta.br/2007/09-29/saude-4.htm>